

## **LEI N.º 2.397, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR  
FRANGOS E PANETONE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS  
E INATIVOS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar até 02 (dois) frangos e 01 (um) panetone aos funcionários públicos municipais ativos e inativos no final de cada ano.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 26 de dezembro de 2007.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado